

Propo **Proposições 2019/2023****PROJETO DE LEI Nº 3441/2020**

EMENTA:
DISPÕE SOBRE A POLÍTICA ESTADUAL DE
CONSCIENTIZAÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE A
ACROMEGALIA NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor(es): Deputado DANNIEL LIBRELON

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, a Política Estadual de Conscientização e Informação sobre a Acromegalia.

Parágrafo único - Para as finalidades desta lei entende-se como Acromegalia uma doença rara causada pela produção excessiva do hormônio do crescimento e de uma proteína chamada IGF-1.

Art. 2º- A Política Estadual de Conscientização e Informação sobre a Acromegalia, compreende as seguintes ações:

I - campanha ampla de divulgação e conscientização, objetivando fortalecer e expandir o acesso às informações por toda a população;

II - promoção da saúde na rede pública em conjunto com a capacitação de seus profissionais, a fim de garantir que as pessoas diagnosticadas com Acromegalia sejam acompanhadas por equipe médica especializada, além de receberem orientação psicológica;

III- desenvolvimento de programa de estímulo e financiamento de pesquisas na área do diagnóstico da Acromegalia com os seguintes objetivos:

a) expandir os estudos e pesquisas da etiologia da síndrome, buscando facilitar seu diagnóstico;

b) promover o ambiente para profissionais da saúde compartilharem novas pesquisas e métodos de diagnóstico;

c) estimular a troca de informações e experiência entre profissionais da saúde e pacientes.

Art. 3º - O Estado por meio da Secretaria de Estado da Saúde, na forma estabelecida em lei, proporcionará aos pacientes diagnosticados com a Acromegalia, acesso a todo remédio necessário ao tratamento, viabilizando também os tratamentos necessários na rede pública de saúde.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 01 de dezembro de 2020.

DANNIEL LIBRELON

DEPUTADO ESTADUAL
VICE-LIDER DO REPUBLICANOS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a Política Estadual de Conscientização e Informação sobre a Acromegalia no Estado do Rio de Janeiro.

Acromegalia é uma doença rara causada pela produção excessiva do hormônio do crescimento e de uma proteína chamada IGF-1. O que mais caracteriza esta doença é o crescimento exagerado de partes do corpo como mãos, pés e nariz, mas ela pode gerar complicações como diabetes, hipertensão e

insuficiência cardíaca. Ela afeta igualmente homens e mulheres e é mais comum em pessoas com idade entre 30 e 50 anos.

Cerca de 10% a 20% das pessoas não apresentam sintomas sugestivos da doença e acabam encontrando o tumor ao fazer exames por outros motivos. Por não ser uma doença muito conhecida pela população, é frequente a acromegalia ser descoberta entre oito e dez anos depois de desenvolvida. Assim, o objetivo deste projeto é ampliar o conhecimento sobre as causas, diagnóstico e tratamento dessa doença, bem como divulgar e esclarecer sobre os direitos e as responsabilidades dos pacientes que convivem com essa enfermidade, buscando permitir-lhes o melhor tratamento possível, com menor sofrimento e mais conforto.

A intenção dessas ações é para que os pacientes tenham melhor entendimento, aceitação, aderência e responsabilidade com sua doença. Para tanto, é necessário investimentos para o desenvolvimento de pesquisas para novas formas de diagnóstico.

Pelas fundamentações acima expostas, buscando atendimento de saúde humanizado, entendo de extrema relevância a medida ora proposta, por isso apresento o presente Projeto de Lei, contando com o auxílio dos nobres pares para sua aprovação.

Legislação Citada

Atalho para outros documentos

Informações Básicas

Código	20200303441	Autor	DANNIEL LIBRELON
Protocolo	25129	Mensagem	
Regime de Tramitação	Ordinária		

Link:

Datas:

Entrada	09/12/2020	Despacho	09/12/2020
Publicação	10/12/2020	Republicação	



Comissões a serem distribuídas

01.:Constituição e Justiça

02.:Saúde

03.:Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle

▼ **TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 3441/2020**

PROXIMO >>		<< ANTERIOR		- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA	
Cadastro de Proposições				Data Public Autor(es)			
▼ Projeto de Lei							
▼ 20200303441							
 		▼ DISPÕE SOBRE A POLÍTICA ESTADUAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE A ACROMEGALIA NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. => 20200303441 => {Constituição e Justiça Saúde Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle.}				10/12/2020	Daniel Librelon
→		Distribuição => 20200303441 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: ROSENVERG REIS => Proposição 20200303441 => Parecer: Redistribuído				11/05/2021	
→		Redistribuição => 20200303441 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: ROSENVERG REIS => Proposição 20200303441 => Parecer:					
PROXIMO >>		<< ANTERIOR		- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA	

▲ TOPO